Despacho na folha nº. 02.

CÂMARA MUNICIPAL
Recebido em
06/05/96
às 17:40 horas
Educa

Em 02/05/96

Parecer Jurídico 28-05-96

Assunto: "Projeto de Lei nº. 012/96, do Chefe do Executivo Municipal. Autoriza o Poder Executivo a restituir ao proprietário do loteamento do Bairro Jardim Primavera, a área de terreno que menciona."

Do: Procurador e Consultor Jurídico da Câmara Municipal de Ubá.

Ao: Dr. Antônio Carlos Jacob, Ilustre Presidente da Câmara Municipal de Ubá.

==========

Temos em nosso poder o Of. nº. CMU.282/96, da Presidência desta Casa, em cujos termos solicita parecer sobre a constitucionalidade da medida pretendida pelo Senhor Chefe do Executivo Municipal.

Manifestamo-nos a respeito, visando trazer os necessários subsídios para levar a bom termo a solução deste difícil problema.

Pesquisando, constatamos que o projeto do loteamento "Bairro Jardim Primavera" encontra-se registrado no Registro Imobiliário da Comarca de Ubá, no Livro nº. 08, às fls. 63, nº. 23, bem assim o memorial descritivo, conforme a certidão datada de 29.04.96. Tem completa infra-estrutura, com as ruas calçadas com paralelepípedos, iluminação pública e rede de água e esgoto, segundo as normas da Lei Federal nº. 6766, de 19.12.79. (Doc. 1).

Esclarecimentos:

A principal via pública é a Rua (1), hoje Rua Antônio Carlos Caiafa, que tem cruzamento com a Rua (2), hoje Rua Olímpio Moreira Ribeiro. Esta, **pelo projeto de loteamento**, cruza com a primeira e termina no córrego, que é linha divisória do bairro. É o grifo.

Neste ponto, na quadra A, encontra-se o lote nº. 08, de propriedade de Leandro Antônio Rodrigues, medindo 11,50 m de frente, pela Rua (1) - Antônio Carlos Caiafa; por 46,00 m de fundos, com a rua (2) - Olímpio Moreira Ribeiro; por outro lado com o lote 7, na extensão de 43,00 m e, pelos fundos, com o córrego. Há edificação, porém não averbada. (Doc. 2)

Na quadra G, encontra-se o lote nº. 01, de propriedade de Agenor Matias Filho, medindo e confrontando por 12,00 m

de frente, pela Rua (1) - Antônio Carlos Caiafa, por 45,00 m de fundos, com a Rua (2) - Olímpio Moreira Ribeiro: 44,00 m de fundos, com o lote 02 e fundos, com terrenos não loteados. Há edificação, porém não averbada. (Doc. 3)

Donde se vê, a área de terreno que, no projeto, consta como seguimento da Rua (2) - Olímpio Moreira Ribeiro, está localizada entre os dois lotes: - 8, da quadra A e 1, da quadra G.

Na mensagem nº. 007, de 25/03/96, o Ilustre Chefe do Executivo pede autorização à Egrégia Câmara Municipal para proceder a restituição, ao proprietário do loteamento, da área de terreno de 450,00 m2 que consta do projeto, afirmando ser inviável o prolongamento da Rua Olímpio Moreira Ribeiro, por razões de ordem técnica.

Senhor Presidente, eis o nosso entendimento:

I) As ruas estão alinhadas entre os denominados bens públicos de uso comum do povo. Art. 66 - II do Código Civil Brasileiro.

Reportamo-nos aos ensinamentos do Professor Petrônio Braz, no seu livro "**Direito Municipal na Constituição**", págs. 76 e 77.

"A lei, quando não mais ocorrer a utilização especifica, pode desafetar o bem de uma destinação, extinguindo a sua anterior utilização coletiva, retirando-lhe a inalienabilidade. Assim, um bem de uso especial, perdida essa utilização, pela construção de outro, pela extinção do órgão que dele se utilizava, ou por outras razões, poderá sofrer um processo de DESAFETAÇÃO, passando a incorporar a categoria dos bens dominicais, susceptiveis de alienação. Também uma área destinada à construção de praça e jardins, por conveniência administrativa, sempre presente o interesse comum, pode ser por lei desafetada, e, por conseguinte, alienada, obedecidas as formalidades legais." O grifo é nosso.

É por isto e por tudo mais que consta do presente processo, seguindo-se atentamente a linha do interesse público e a forma prevista em lei, o nosso entendimento é de que a restituição do imóvel sòmente poderá ser realizada por meio de procedimento próprio, isto é, pelo **processo legal de desafetação**.

É o nosso parecer.

Manoel Rothier do Amaral

Cópia a todos os Senhores Vereadores, bem como ao Senhor Prefeito Municipal e por solicitação do Vereador Sebastião Antonietto remeter cópia ao ex-prefeito, Prof. Francisco De Filippo. Doc. nº 06/05/96

Vereador Antônio Carlos Jacob
Presidente da Câmara